



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº. 647, DE 29 DE MAIO DE 2012.

**“Dispõe sobre a a inclusão de projetos na
Lei do Planoplurianual 2010 à 2013 - PPA
2010/2013 e dá outras providências”.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei do Plano Plurianual 2010 à 2013 (PPA 2010 à 2013), o projeto a seguir relacionado e, constantes dos Anexo II e Anexo III que acompanham a presente, a saber:

I – Secretaria de Estado da Educação / Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Objeto: Ampliação da EE Prof. Terezinha Mariano Magnani
Repasso Estadual: R\$ 593.425,42
Total do Convênio: R\$ 593.425,42

Artigo 2º - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei do Plano Plurianual 2010 à 2013 (PPA 2010 à 2013), correrão por conta de repasses efetuados através de convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Estado da Educação / Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

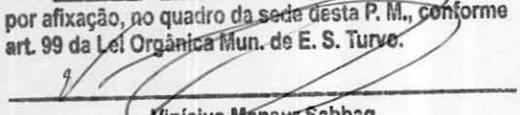
Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2012.

Registrado nesta Secretaria sob o nº 647
fis. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 02 / 06 / 12 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal


Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
()	()	(X)	()	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO				
PROJETO: Ampliação da EE Prof. Terezinha Mariano Magnani				
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 12.362.1006.1.059				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº: 02.24.00				
OBJETIVO: Ampliação do EE Prof. Terezinha Mariano Magnani no município de Espírito Santo do Turvo				
JUSTIFICATIVA: Melhoria e manutenção da escola estadual para alunos do Ensino Médio de Espírito Santo do Turvo				
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Ampliação de Escola	%	0%	100%	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Ampliação de Escola	0%	0%	100%	0%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROJETO: R\$ 593.425,42				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
/				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

ANEXO III- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
()	()	(X)	()
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO			
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.24.00	
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO: Ensino Médio			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 362	
PROJETO / PROGRAMA: Ampliação de Escola Estadual			
		Nº 12.362	

AÇÕES				
PROJETO: Ampliação de Escola Estadual				
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 12.362.1006.1.059		
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100%		%		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	PPA
0%	0%	100%	0%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 593.425,42		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.425,42	R\$ 0,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

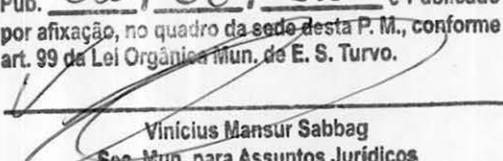
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

ATIVIDADE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	PPA
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				

OPERAÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	PPA
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				

Registrado nesta Secretaria sob o nº 647
fis. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 02/06/12 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037

P Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº. 646, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projetos na Lei do Planoplurianual 2010 à 2013 - PPA 2010/2013 e dá outras providências";

2 - LEI Nº. 647, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projetos na Lei do Planoplurianual 2010 à 2013 - PPA 2010/2013 e dá outras providências";

3 - LEI Nº. 648, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projetos na Lei do Planoplurianual 2010 à 2013 - PPA 2010/2013 e dá outras providências";

4 - LEI Nº 649, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências";

5 - LEI Nº 650, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências";

6 - LEI Nº 651, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências";

7 - LEI Nº. 652, DE 29 DE MAIO DE 2.012, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências";

8 - LEI Nº. 653, DE 29 DE MAIO DE 2.012, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 593.425,42 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, quarenta e dois centavos), e dá outras providências";

9 - LEI Nº. 654, DE 29 DE MAIO DE 2.012, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 174.469,57 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sessenta e nove, cinquenta e sete centavos), e dá outras providências";

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2.012

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

P Prefeitura Municipal de Ipaussu

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2012 Pregão 21/2012

Contratado: DROGARIA FRANCISCO DIAS LTDA ME

Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de medicamentos alopáticos diversos, para atender a Secretaria da Saúde, ate 31/12/2012.

Valor total estimado :R\$ 24.435,05

Data da assinatura do contrato: 31/05/2012

Data da vigência: 31/12/2012

P Prefeitura Municipal de Ipaussu

LEI Nº 336/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Dispensa a execução judicial de determinados Débitos Inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SOUTO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;

FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica dispensada a execução judicial de débitos inscritos em dívida ativa de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não implica renúncia a receita, cuja cobrança far-se-á administrativamente.

§ 2º - Para fins do limite de que trata o caput deste artigo, no caso de diversas inscrições em nome do mesmo devedor, será considerada a soma de todos os débitos consolidados das inscrições reunidas.

ARTIGO 2º - Fica dispensa a interposição de recurso contra decisão judicial que determine a extinção de execução de débitos cujos valores não ultrapassem o valor fixado no artigo anterior.

ARTIGO 3º - O valor previsto no artigo 1º supra será anualmente atualizado pela tabela de débitos judiciais do Tribunal de Justiça.

ARTIGO 4º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.